



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 706/2004

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA POR
MORTE DE SERVIDOR APOSENTADO**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **EURICO MARIANO**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia-MS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Pensão Vitalícia em favor de **ELIDIA GERALDELLI DA SILVA**, brasileira, viúva, do lar, RG n.º 589.551-SSP/MS, CPF n.º 963.245.701-34, residente nesta cidade, em razão da morte, em 26 de fevereiro de 2004, do servidor aposentado por invalidez **Manoel da Silva**, conforme atestado de óbito n.º 23.678, fl. 71-v, do livro n.º 41-C, do Registro de Óbitos, Tabelionato Fioravanti, 2º Ofício e Registro Civil da Comarca de Dourados-MS, cuja aposentadoria se deu nos termos da Lei Municipal n.º 606/2000, de 28 de dezembro de 2000, com base no art. 98 da Lei Municipal n.º 114/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia-MS), combinado com o inciso I do art. 40 da Constituição Federal vigente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e surtindo seus efeitos financeiros a partir de 26 de fevereiro de 2004.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de maio de 2004

**EURICO MARIANO
Prefeito Municipal**

Registrado
Publicado por afixação
Em 18.05.2004



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 706/2004

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA POR
MORTE DE SERVIDOR APOSENTADO**

em contrário **EURICO MARIANO**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia-MS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Pensão Vitalícia em favor de **ELIDIA GERALDELLI DA SILVA**, brasileira, viúva, do lar, RG n.º 589.551-SSP/MS, CPF n.º 963.245.701-34, residente nesta cidade, em razão da morte, em 26 de fevereiro de 2004, do servidor aposentado por invalidez **Manoel da Silva**, conforme atestado de óbito n.º 23.678, fl. 71-v, do livro n.º 41-C, do Registro de Óbitos, Tabelionato Fioravanti, 2º Ofício e Registro Civil da Comarca de Dourados-MS, cuja aposentadoria se deu nos termos da Lei Municipal n.º 606/2000, de 28 de dezembro de 2000, com base no art. 98 da Lei Municipal n.º 114/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia-MS), combinado com o inciso I do art. 40 da Constituição Federal vigente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e surtindo seus efeitos financeiros a partir de 26 de fevereiro de 2004.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de maio de 2004

EURICO MARIANO
Prefeito Municipal

Registrado
Publicado por afixação
Em 18.05.2004

Escolar do Município, através da Secretaria Municipal de

19 de maio de 2004
APROVA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FUNDEF

EURICO MARIANO, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia-MS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Coronel Sapucaia-MS - CMFUNDEF, em anexo, o qual passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de maio de 2004

EURICO MARIANO
Prefeito Municipal

Registrado
Publicado por afixação
Em 19.05.2004

LEI MUNICIPAL N.º 706/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE DE SERVIDOR APOSENTADO

EURICO MARIANO, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia-MS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Pensão Vitalícia em favor de **ELIDIA GERALDELLI DA SILVA**, brasileira, viúva, do lar, RG n.º 589.551-SSP/MS, CPF n.º 963.245.701-34, residente nesta cidade, em razão da morte, em 26 de fevereiro de 2004, do servidor aposentado por invalidez **Manoel da Silva**, conforme atestado de óbito n.º 23.678, 01-71-v, do livro n.º 41-C, do Registro de Óbitos, Tabelionato Fioravanti, 2º Ofício e Registro Civil da Comarca de Dourados-MS, cuja aposentadoria se deu nos termos da Lei Municipal n.º 606/2000, de 28 de dezembro de 2000, com base no art. 98 da Lei Municipal n.º 114/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia-MS), combinado com o inciso I do art. 40 da Constituição Federal vigente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e surtindo seus efeitos financeiros a partir de 26 de fevereiro de 2004.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de maio de 2004

EURICO MARIANO
Prefeito Municipal

Registrado
Publicado por afixação
Em 18.05.2004



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 705/2004

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL COMPLEMENTAR**

EURICO MARIANO, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia-MS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

013 - CÂMARA MUNICIPAL

031 - Ação Legislativa

01005 - Atuação Legislativa

2.0010 - Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Física R\$ 10.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

012 - Gabinete do Prefeito

043 - Administração

122 - Administração Geral

002 - Coordenação Política

2.002 - Coordenação das Atividades Políticas

3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica R\$ 5.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01 - Secretaria Municipal de Finanças

04 - Administração

123 - Administração Financeira

004 - Modernização da Administração Financeira

2.005 - Administração das Finanças Municipais

3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica R\$ 20.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Secretaria Municipal de Administração

04 - Administração

122 - Administração Geral

003 - Ação Administrativa

2.006 - Operacionalização da SEMAD

3.3.90.14.00 - Diárias - P. Civil R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas c/ Locomoção R\$ 10.000,00